



APROVADO
EM 30/11/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

PARECER CONJUNTO Nº 045/2021

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

- I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
- II - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, encaminhou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização, para análise e parecer, **Projeto de Lei nº. 019/2021**, de autoria da Excelentíssima Senhora **IVO REZENDE ARAGÃO**, Prefeito Municipal, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Decorrido o prazo de pauta e instruído, o projeto, vem à nossa análise, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito.

Para análise foram acostados os seguintes documentos:

- a) Projeto de Lei nº. 019/2021.

É o que havia a relatar.

Passe-se a opinar.



ARROVADO
EM 30/11/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

Com relação ao projeto em análise, cabe apontar, primeiramente, que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso IX, estabelece que é de competência do Prefeito enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município.

Da análise da proposta encaminhada a esta Casa observamos que o projeto atende às exigências da lei.

Ainda, quanto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o próximo exercício, conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal, este deve estabelecer o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, englobando tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo, bem como, os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, destacando-se quantitativamente as metas, diretrizes e prioridades dos Órgãos.

Quanto ao núcleo material da Proposta Orçamentária, destaque-se que foram atendidas as determinações legais.

O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 apresenta as seguintes características: a receita total do Município está estimada em R\$ **135.846.988,00** (Cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis reais e novecentos e oitenta e oito reais), estando incluídas neste valor tanto as receitas correntes quanto as receitas de capital.

Assim, após análise, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, estando apto a ser analisado e aprovado pelos Nobres Edis quanto ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 29 novembro de 2021.

Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



APROVADO
EM 30/11/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

Relatora

Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização
Relator

Pelas Conclusões

Carlos de Oliveira Santos
(Cajú)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente

Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene Da Saúde)

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização
Presidente

Jonas Pinto da Cunha
(Sapo)

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização
Membro

Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
MEMBRO